



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

DISPENSA Nº 027/2019

CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

CONTRATO Nº 055/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA TIM S/A.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor LUCIANO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

TIM S/A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 02.421.421/0001-11, situada na Rua Fonseca Teles, nº 18, Bairro: São Cristovão, Complemento: A 30; Bloco: B; Pavmto: 3, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.940-200, neste ato representada pelo Senhor Bernard Heskia Zeitune, portadora da carteira de identidade nº 020206306-1 e do CPF nº 101.984.957-65 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, com 15 linhas móveis, ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; 800 SMS; 100 MB de internet, para atendimento das atividades da Prefeitura Municipal, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação do município de Rio Bom – PR.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	VALOR UNIT./MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
10	MB	1	Tim Black empresa: ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; Gestor Web grátis; Tim banco virtual; 800 SMS; 100 MB de internet; Tim protect backup 30 GB.	UBS- Unidade Básica de Saúde. Endereço: rua Londrina S/N- Santo Antônio do Palmital-Rio Bom/PR	R\$ 29,90	R\$ 358,80
11	MB	1	Tim Black empresa: ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; Gestor Web grátis; Tim banco virtual; 800 SMS; 100 MB de internet; Tim protect backup 30 GB.	PAM-Pronto de Atendimento Municipal Endereço: Av. Goiás nº165, centro – Rio Bom/PR	R\$ 29,90	R\$ 358,80
12	MB	1	Tim Black empresa: ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; Gestor Web grátis; Tim banco virtual; 800 SMS; 100 MB de internet; Tim protect backup 30 GB.	UBS-Unidade Básica de Saúde Endereço: Av. Paraná, centro – Rio Bom/PR	R\$ 29,90	R\$ 358,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

13	MB	1	Tim Black empresa: ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil; Roaming Nacional incluído; Gestor Web grátis; Tim banco virtual; 800 SMS; 100 MB de internet; Tim protect backup 30 GB.	Academia Municipal de Saúde, Endereço: Rua Urbino Silva, Novaes, centro – Rio Bom/PR	R\$ 29,90	R\$ 358,80
VALOR TOTAL					R\$ 119,60	R\$ 1.435,20

R\$ (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 027/2019 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Autarquia Municipal de Saúde num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 055/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 1.435,20 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
511	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.58.00.00	0
1389	08.0308.24300106.002.3.3.90.39.58.00.00	0
1325	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.58.00.00	0
1390	08.0108.24300102.101.3.3.90.39.58.00.00	0
1391	08.0108.24400112.052.3.3.90.39.58.00.00	0
1392	09.0426.7820292.060.3.3.90.39.58.00.00	0
1393	05.0312.36500192.103.3.3.90.39.58.00.00	103
1394	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.58.00.00	103
1395	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.58.00.00	103
1396	06.0110.30100142.036.3.3.90.39.58.00.00	303
1397	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.58.00.00	303
1398	06.0110.30100142.037.3.3.90.39.58.00.00	303

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR
CNPJ nº 23.848.859/0001-50
Avenida Goiás, 165
Rio Bom – PR
CEP: 86.830-000

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Dar garantia do serviço com qualidade, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 17 de setembro de 2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Cesar Ferreira

Contratante

TIM S/A

Bernard Heskia Zeitune

Representante Legal

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Julio Gabriel Deziró

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: